M02-01 - Manual de Uso da Logomarca

TÜVNORD

Regras Gerais de Uso De Marca de Certificação

Introdução

Este manual foi desenvolvido para comunicar às organizações as regras de utilização da marca de certificação do TÜV NORD Brasil de forma que a divulgação da certificação possa ser feita de maneira correta, conforme as diretrizes definidas nas regras de acreditação.

As marcas de conformidade dos organismos certificadores e acreditadores não devem ser utilizadas de forma que possam causar confusão para as organizações e clientes.

Regras de Utilização da Logomarca

As empresas certificadas têm direito à divulgação do uso da logomarca após a emissão do certificado, dentro das seguintes condições, conforme contrato assinado entre as partes:

a) O uso da logomarca é permitido somente para a unidade certificada, não sendo permitido para qualquer outra unidade que não esteja incluída no processo de certificação.

b) A logomarca poderá ser utilizada somente após a emissão do certificado e dentro do seu prazo de validade;

c) A certificação de sistemas de gestão não deve ser confundida com a certificação de produtos;

d) Não há produtos certificados conforme as normas de gestão (ISO 9001, ISO 14001...). Assim sendo, não se pode colocar a logomarca do TÜV NORD Brasil diretamente nos produtos e/ou em embalagens dos produtos fornecidos pela empresa certificada;

e) Referências devem ser feitas de forma correta, conforme as regras divulgadas, evitando-se confundir o público em geral;

f) Cumprimento das obrigações definidas no contrato para uso do certificado de sistema de gestão e/ou de produto;

g) A informação da certificação deve ser feita de forma a não utilizar inadequadamente a sigla ISO e nem o logotipo ISO, informando corretamente a norma referente ao escopo da certificação. A organização ISO (International Organization for Standardization), não

certifica empresas, não existindo assim, “empresas certificadas pela ISO”. Assim sendo, não se pode utilizar a logomarca ISO;

h) Não deve haver publicidade, envolvendo a certificação, que seja depreciativa, abusiva, falsa ou extensiva a outras áreas e escopos que não os do certificado;

i) O uso da logomarca em situações não previstas neste procedimento deve ser submetido à aprovação do TÜV NORD Brasil;

j) Certificação compulsória: é obrigatório o uso da logomarca nos produtos certificados.

k) Quando o material promocional e publicitário envolver, também, outras atividades que não sejam cobertas pelo escopo da certificação, a apresentação da identificação deve deixar claro que o mesmo se aplica somente aos casos das atividades certificadas.

l) Quando a certificação de um sistema de gestão ou de um produto se referir apenas a partes especificas, a logomarca somente poderá ser utilizada de forma inequívoca de forma a evitar que a certificação se refira ao sistema de gestão ou ao produto como um todo ou as características do produto em sua totalidade.

▪ Comunicação

As Suspensões e Cancelamentos serão imediatamente comunicadas a entidade acreditadora (CGCRE, DAkkS, ABIQUIM, SESVESP, etc).

▪ Referência à Recertificação

O organismo de certificação deve, através de acordos legais e vigentes, exigir que o cliente certificado:

a) Atenda aos requisitos do organismo de certificação ao fazer referência à sua condição de certificação nos meios de comunicação, como internet, folhetos ou propaganda, ou outros documentos;

b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;

c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;

d) Em caso de cancelamento da sua certificação, interrompa o uso de todo material publicitário que faça referência à certificação, conforme orientações do organismo de certificação;

e) Altere todo material publicitário quando o escopo da certificação tiver sido reduzido;

f) Não permita que a referência à certificação de seu sistema de gestão seja usada de tal forma que implique que o organismo de certificação, certifique um produto (incluindo serviço) ou processo;

g) Não dê a entender que a certificação se aplica às atividades e locais fora do escopo de certificação;

h) Não use sua certificação de tal maneira que possa comprometer a reputação do organismo de certificação e/ou o sistema de certificação e perder a confiança pública.

▪ Certificados

Os certificados com acreditação CGCRE poderão ser copiados, escaneados ou colocados eletronicamente em documentos, propagandas e/ou internet, desde que garanta a legibilidade das informações e esteja válido.

Os selos de acreditação CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro e do TÜV NORD Brasil que constam nos certificados somente poderão ser utilizadas pelo TÜV NORD Brasil.

Exemplo:

▪ Notificações – Uso Indevido

O organismo de certificação deve exercer controle apropriado quanto à propriedade e tomar ações para lidar com referências incorretas à condição de certificação ou ao uso enganoso de documentos de certificação, marcas ou relatórios de auditoria.

▪ Usos Inaceitáveis da Logomarca

O TÜV NORD Brasil toma as providências cabíveis em relação a todo uso incorreto ou indevido da certificação conforme o disposto nos regulamentos aplicáveis, sempre que tal fato chegar ao seu conhecimento.

São considerados usos incorretos ou indevidos, dentre outros, as seguintes ocorrências:

a) Uso da logomarca antes da assinatura do respectivo contrato e antes da emissão do certificado;

b) Uso da logomarca em períodos de suspensão/cancelamento;

c) Uso da logomarca após a rescisão do contrato;

d) Divulgação promocional em desacordo com este procedimento;

e) O não atendimento das regras básicas acordadas;

f) Criação da sua própria logomarca.

▪ Responsabilidades

1. Responsabilidades da Empresa Certificada

a) Divulgar a logomarca somente no período de validade do certificado.

b) Manter as condições técnicas e organizacionais em conformidade com as normas de referência que foram utilizadas nos processos de certificação;

c) Divulgar as marcas de certificação de maneira restrita aos escopos certificados emitidos e de acordo com as regras prescritas neste procedimento;

d) Cumprir as responsabilidades estabelecidas no contrato de certificação.

O não cumprimento das condições acima mencionadas, sujeita a empresa às penalidades previstas neste manual.

2. Responsabilidades do TÜV NORD Brasil

a) Avaliar as empresas e/ou produtos de acordo com as normas de referência acordadas e regulamentos aplicáveis;

b) Manter a confidencialidade dos dados e informações obtidos nos processos de avaliação;

c) Orientar as empresas sobre a correta utilização dos certificados e marcas de certificação;

d) Cumprir as responsabilidades estabelecidas no contrato de certificação.

Este manual é referenciado no Contrato de Prestação de Serviços de Certificação de Sistemas e Produtos firmado entre a (s) empresa (s) e o TÜV NORD Brasil e disponível no site: Download (tuv-nord.com).

Penalidades e Advertências – Uso Indevido

Penalidades

a) Se na auditoria periódica for constatado que a empresa não manteve as condições técnico organizacionais que possibilitaram a emissão/manutenção dos certificados de conformidade de sistemas de gestão e/ou produtos;

b) Se for verificada a divulgação não autorizada da certificação para sistemas de gestão e/ou produtos não cobertos na certificação concedida;

c) Se forem constatadas as situações prescritas nesse manual quanto ao uso incorreto ou impreciso do certificado e da logomarca;

d) Se forem constatadas outras situações que violem compromissos assumidos.

As penalidades previstas no caso de transgressão das obrigações assumidas pela empresa são:

- **Advertência** podendo existir a obrigação de eliminar, dentro de um prazo acordado com o TÜV NORD Brasil, as infrações constatadas;

- **Suspensão** da certificação; parcial ou total, sem rescisão do contrato; e

- **Cancelamento** da certificação, com rescisão do contrato.

Advertências

É utilizada no caso de transgressões cuja gravidade resulte em penalidade assim enquadrada pelo Gerente da Qualidade, ou por condições de inadimplências previstas no Contrato.

A advertência será formalizada à empresa pelo TÜV NORD Brasil.

Suspensão e Cancelamento

A certificação será suspensa nos casos de transgressões graves que resultem em descumprimento dos compromissos relativos ao uso do certificado ou da logomarca como, por exemplo:

a) Não cumprimento dos compromissos ou das condições descrita na penalidade de advertência;

b) Recomendação da Equipe Auditora, resultante de eventos de auditoria;

c) Inadimplemento das obrigações assumidas no Contrato de Certificação.

É de responsabilidade do Gerente da Qualidade o julgamento e a autorização da aplicação da penalidade de suspensão, cabendo ao TÜV NORD Brasil formalizar a suspensão à empresa e comunicar ao Organismo Acreditador.

A suspensão é por tempo determinado, estabelecido à critério do TÜV NORD Brasil, de acordo com a extensão das ações corretivas necessárias à correção da não, ao longo do qual a empresa deve atender aos compromissos assumidos nos termos da suspensão.

Durante o período de suspensão, a organização não poderá fazer nenhum tipo de utilização e/ ou divulgação da logomarca da certificação. O não cumprimento dessa recomendação poderá ser classificada como propaganda enganosa.

As suspensões serão mantidas até que sejam evidenciadas as ações tomadas sobre as causas que levaram à suspensão. Para a coleta das evidências poderá ser realizada uma auditoria extraordinária, a critério do TÜV NORD Brasil.

- **Tipos de Suspensão:**

a) Parcial - Apenas parte da certificação é suspensa (escopo (s), site (s), norma (s), ...) ou
b) Completa - O Certificado é retirado inteiramente por um período de tempo.

- **Cancelamento da Certificação**

O cancelamento da certificação pode ser executado por solicitação do cliente, não se enquadrando como penalidade. Nesse caso, o cancelamento é efetuado pela área técnica, atendidas as condições contratuais e os trâmites técnicos e administrativos aplicáveis.

O cancelamento da certificação como a mais alta penalidade, deve ser aplicado nos casos de gravidade máxima da transgressão, a saber:

a) Não cumprimento dos compromissos ou das condições descritas na penalidade de suspensão;

b) Outras transgressões de alta gravidade, consideradas passíveis de cancelamento pelo Gerente Qualidade;

c) Se os requisitos aplicáveis à certificação forem revisados e a empresa certificada não quiser ou não puder assegurar conformidade com os novos requisitos;

O certificado também deverá ser cancelado quando da Identificação de falhas graves no processo de emissão do certificado, que resultem na invalidade da avaliação efetuada, por exemplo, em auditorias.

É da responsabilidade do Gerente da Qualidade o julgamento de cada caso e a autorização para aplicação da penalidade de cancelamento. O CDAC (Conselho Diretor para Assuntos de Certificação) poderá também ser convidado a opinar.

No caso de cancelamento da certificação, o TÜV NORD Brasil formaliza à empresa e comunica ao Organismo Acreditador, informando a ambos da decisão tomada e das razões que determinaram a medida.

- ## Logomarca do TÜV NORD Brasil

A logomarca TÜV NORD Brasil é utilizada para acreditação CGCRE e normas sem acreditação.

A logomarca TUV NORD Cert é utilizada para acreditação DAkkS.

- ## Exemplo do modelo da logomarca CGCRE:

- ## Exemplo do modelo da logomarca DakkS:

TÜVNORD

- **Divulgação através de Declaração**

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-2016, requisito 8.3.3 onde informa que, “a empresa pode fazer uso de qualquer declaração de que possui o sistema de gestão certificado, desde que esta declaração inclua à seguinte referência:

- Identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;
- O tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;
- O organismo de certificação emissor do certificado.

Exemplo:
A “XXXX (empresa)”, possui seu sistema de gestão XXXXX (ex: Qualidade, Ambiental etc) certificado conforme requisitos da norma ISO XXXXX, pelo organismo TÜV NORD Brasil.

- **SASSMAQ**

O uso da logomarca do SASSMAQ deve seguir as diretrizes do “Manual SASSMAQ, 3ª edição, 2014, item 6 – MARCA E LOGOTIPO”.

A arte do logotipo SASSMAQ será fornecida exclusivamente pelos Organismos Certificadores credenciados pela Abiquim, mediante pedido específico da transportadora.

Modelo Padrão:

O logotipo Sassmaq deve ser utilizado como programa institucional para as empresas prestadoras de serviço de logística e pelos organismos certificadores. Desta forma, o uso do nome e do logotipo deve se restringir a essas finalidades.

- **SESVESP - Certificado de Regularidade em Segurança**

TÜVNORD

- **PBQP-H / SiAC**

Para utilização da logomarca do PBQP-H deve seguir o Guia de Identidade Visual disponível no site: [Identidade Visual - PBQP-H (mdr.gov.br)]

Modelos:

- **QUALIHAB**

Para utilização da logomarca do PBQP-H deve seguir o Guia de Identidade Visual disponível no site: [Portal CDHU]

- **FSC**

O uso da logomarca FSC deve seguir os requisitos da norma “FSC-STD-50-001” em sua versão mais atualizada, disponível no link: https://br.fsc.org/pt-br/polticas-e-padres/normas-em-portugus

As logomarcas estão disponíveis no Trademark Portal (https://trademarkportal.fsc.org/portal/login.php) através de acesso com login e senha.

Toda aprovação para uso de logomarca deve ser solicitada pela empresa certificada à Coordenação FSC, através do e-mail: tncert-fsc@tuev-nord.de

- **ISO 22000/ FSSC 2200 Food manufacture e FSSC 22000 Packaging**

Toda aprovação para uso de logomarca deve ser solicitada pela empresa certificada diretamente no portal do FSSC.

- **Meios permitidos para utilização da logomarca:**

Meios de Divulgação	Permitido	Não Permitido
Cartão de Visita	Logomarca/ Declaração	-
Panfletos	Logomarca/ Declaração	-
Uniformes	Logomarca	Declaração
Folders	Logomarca/ Declaração	-
Certificados Diversos	-	Logomarca/ Declaração
Flyer	Logomarca/ Declaração	-
Flyer/Catálogo de Sistema de Gestão	Logomarca/ Declaração	-
Propaganda - Se conter informações/fotos do produto	Declaração	Logomarca
Veículos/Caminhões	Logomarca/ Declaração	-
Brindes Diversos	Logomarca/ Declaração	-
Site (Apenas Sites Certificados)	Logomarca/ Declaração	-
Assinatura de e-mail	Logomarca/ Declaração	-
Cotações de Vendas / Propostas / Notas Fiscais	Declaração	Logomarca
E-mail de Marketing	Logomarca/ Declaração	-
Apresentações da Certificação do SG, não sendo do produto	Logomarca/ Declaração	-
Placa da frente da Empresa	Logomarca/ Declaração	-

No próprio produto	Selo de certificação conforme a portaria (se o cliente tiver a certificação com o TÜV NORD Brasil)	Logomarca/ Declaração
Embalagem primária do produto	Declaração	Logomarca
Embalagem secundária do produto	Declaração	Logomarca
Flyer/Catálogo diversos serviços/ produtos	Declaração explicativa é aceitável, devendo constar apenas o serviço/produto certificado	Logomarca Declaração indicando todos os serviços/ produtos
No relatório de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados	-	Logomarca/ Declaração
Certificado de Qualidade do Produto	Declaração	Logomarca
Rótulos ou placas de identificação	-	Logomarca Declaração
Ficha técnica de Produto	Declaração	Logomarca
Envelopes, blocos, agendas e Cadernos, papel timbrado etc.	Logomarca/ Declaração	-
Mídia eletrônica (internet, TV, DVD, rádio, cd, etc.)	Logomarca/ Declaração	-

- **Produtos – Certificações Compulsórias e Voluntárias:**

Para Produtos e Serviços com Certificação Compulsórias ou Voluntárias, deverão seguir as orientações que estão no RGCP e nas Portarias especificas.

Portaria	Escopo
Portaria INMETRO Nº 106, de 16/03/2022	Reguladores de baixa pressão para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de vazão de até 4Kg/h
Portaria INMETRO Nº 303, de 12/07/2021	Recipientes transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
Portaria INMETRO Nº 160 de 06/04/2021	Serviço de Requalificação de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
Portaria INMETRO Nº 09, DE 17/01/2022	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo

Portaria INMETRO Nº 28 de 21/01/2022	Interruptores para instalações elétricas fixas, domésticas e análogas
Portaria INMETRO Nº 379, de 14/09/2021	Pneus Novos
Portaria INMETRO Nº 108, de 17/03/2022	Extintor de Incêndio - Subescopo: Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio Subescopo: Indicadores de Pressão para Extintores de Incêndio
Portaria INMETRO Nº 131, de 23/03/2022	Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos.
Portaria INMETRO N° 384 de 18/12/2020	Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária
NBR 14537	Recuperação de válvulas automáticas, registros e engates, com e sem dispositivo de segurança, para recipientes de aço para 2 kg, 5kg, 13kg, 20 kg, 45 kg e 90 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Portaria INMETRO Nº 202, de 30/04/2021	Componentes de Bicicletas de uso adulto
Portaria INMETRO Nº 547, de 14/12/2022 NBR 12779	Mangueira de incêndio - inspeção, manutenção e cuidados.
Portaria INMETRO Nº 393, de 22/12/2020	Pneus de bicicletas de uso adulto
Portaria INMETRO Nº 9, de 17/01/2022	Adaptadores de Plugues e Tomadas
Portaria INMETRO Nº 501, de 20/12/2021	Rodas Automotivas
Portaria INMETRO N° 458, de 17/11/2021	Seringas hipodérmicas estéreis de uso único
Portaria INMETRO Nº 148, de 31/03/2022	Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares
Portaria INMETRO Nº 84, de 10/02/2021	Agulhas hipodérmicas estéreis para uso único e Agulhas gengivais estéreis para uso único
Portaria INMETRO N° 461, de 18/11/2021	Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão
Portaria INMETRO Nº 190, de 28/04/2021	Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP
Portaria INMETRO Nº 145, de 22/03/2022	Componentes Automotivos
Portaria INMETRO Nº 218, de 13/05/2021	Pó para extinção de incêndio
Portaria INMETRO Nº 71, de 22/02/2022	Componentes automotivos para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos
Portaria INMETRO Nº 34, de 02/02/2021	Vidros de segurança automotivos
Portaria INMETRO Nº 246, de 07/06/2021	Dispositivos de retenção para crianças

- **Placas de identificação – Definições e Exemplos:**

Placas de identificação são utilizadas nos mais diversos ramos, com função de identificar o modelo do equipamento ou máquina que uma empresa fabrica. Elas servem para identificar o equipamento, com nº de série, fabricante, e outras especificações técnicas. Estas podem ser fixadas através de parafuso, rebites, fita dupla-face, etc.

No caso de placa de identificação não pode ser utilizada a logomarca e nem mesmo a declaração. Pois isso irá inferir que o produto, processo ou serviço está certificado, estando em desacordo com a norma.

Para situações não previstas neste documento e solicitação dos arquivos da logomarca, deve-se consultar à Qualidade do TÜV NORD Brasil., através do e-mail: DL-BR_qualidade@tuv-nord.com